

L E I N.º 2.909, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo a contratar médico em caráter temporário e emergencial.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo\_1>

**Art 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de um Médico - Padrão 17, na forma prevista no inciso III, do Art. 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, alterada pela Lei nº 2.234/93 e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2000.

§ Único - O profissional contratado será utilizado no atendimento temporário e emergencial da saúde pública, suprimindo vaga existente.

<Artigo\_2>

**Art 2º** - As despesas decorrentes da contratação deste profissional, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

13070212.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

<Artigo\_3>

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,  
12 de setembro de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO